



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

LEI Nº 1.108/2014.

"Dá denominação em Conjunto Habitacional"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA E SANCIONA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Conjunto Habitacional Antônio Carro", o imóvel urbano localizado neste Município, objeto da Lei nº 1.105/2013.

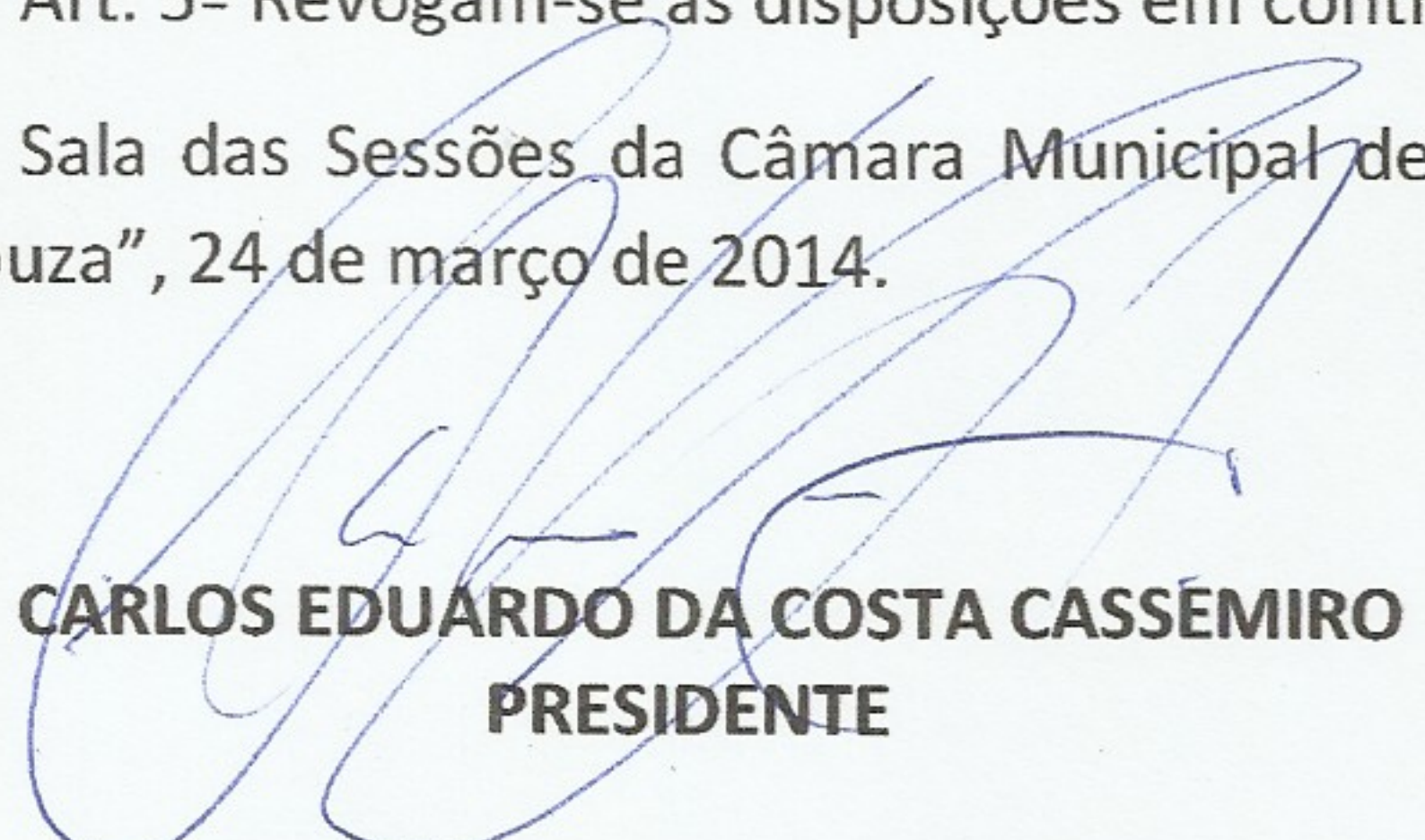
Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres "**CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO CARRO**".

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de março de 2014.


CARLOS EDUARDO DA COSTA CASSEMIRO
PRESIDENTE

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina,
em 24 de março de 2014.


Fernanda de Oliveira Lima
Diretora de Secretaria Substituta